PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTTONI

LEI Nº 1837

Dá nova redação a um artigo de lei.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni decreta e ' eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 200 da Lei nº 1379, de 02/02/72, passa a ter a seguinte redação: "O funcionário cujo cargo' esteja em regime de tempo integral, terá direito à percepção de uma gratificação, de acordo com a importância do ' serviço e a critério do Prefeito, correspondente a até 100% (cem por cento) do nível de vencimento em que estiver enquadrado."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, ' especialmente a Lei nº 1550, de 13/11/1974, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 28 de ' março de 1978.

Wander Lister de Carvalho Sá

DR. WANDER LISTER DE CARVALHO SÁ

Prefeito do Município